



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria de Assistência Social

Rua José Joaquim Nogueira, 63 - Centro.

Tel.: (12) 3972-0129 e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 501/2025

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA**, no uso de suas atribuições legais, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 437/2024 e demais legislações aplicáveis.

1.2. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.3. Informações

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/03/2025 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/03/2025 – Horas 08:00:00

INÍCIO DOS LANCES: 25/03/2025 – Horas 08:30:00

DURAÇÃO DO LANCE: 06 HORAS

TÉRMINO DO LANCE: 25/03/2025 – Horas 14:30:00

O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

SISTEMA: PLATAFORMA BBMNET – www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Aquisição de materiais para o desenvolvimento das atividades do Projeto - “Oficina de Ovos de Páscoa 2025”, **que ocorrerá em dia a ser determinado, antes do dia 20 de abril (Páscoa)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

VALOR ESTIMADO

LOTE 01					
ESPECIFICAÇÃO				MÉDIA/MEDIANA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria de Assistência Social

Rua José Joaquim Nogueira, 63 - Centro.

Tel.: (12) 3972-0129 e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br

1	barra de chocolate ao leite - peso líquido: 2,1 kg ingredientes: feita com ingredientes de alta qualidade: açúcar, leite em pó, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, cacau em pó, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante..resenta um sabor doce e suave, com notas cremosas que se destacam no paladar. a barra deve ter uma textura macia . embalada de forma a preservar a frescura e a qualidade do chocolate, protegendo-o da umidade e da luz. o produto deve possuir uma data de validade que garante a sua conservação.	BARRAS	25	R\$ 133,03	R\$ 3.325,83
2	barra de chocolate meio amargo - peso líquido: 2,1 kg ingredientes: feita com ingredientes de alta qualidade: açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, leite em pó, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. a barra deve ter uma textura macia . embalada de forma a preservar a frescura e a qualidade do chocolate, protegendo-o da umidade e da luz. o produto deve possuir uma data de validade que garante a sua conservação	BARRAS	25	R\$ 149,85	R\$ 3.746,25
3	flocos de arroz granulados. ingredientes farinha de arroz, extrato de malte, açúcar, sal, antiumectante carbonato de cálcio ins 170i e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos – pct 500 gr	PCT	10	R\$ 13,51	R\$ 135,13
4	castanha de caju granulada torrada – pct 1kg	PCT	5	R\$ 42,76	R\$ 213,80
TOTAL				R\$ 339,16	R\$ 7.421,02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA****Secretaria de Assistência Social**

Rua José Joaquim Nogueira, 63 - Centro.

Tel.: (12) 3972-0129 e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br

LOTE 02					
ESPECIFICAÇÃO				MEDIA/MEDIANA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Forma simples p/ ovo de páscoa liso 350g - comprimento x largura x altura - 24 cm x 18 cm x 5 cm , diâmetro - 30 cm – material - acetato - cor - transparente	uni	40	R\$ 1,23	R\$ 49,07
2	Forma simples para chocolate - bombons quadrados médios - 28 cavidades - medidas aproximadas de cada cavidade são 2,7 mm de comprimento, 2,7 mm de largura e 1,9 mm de altura, com um peso médio de 13 g, material – acetato – lavavel - cor transparente	unid	20	R\$ 10,11	R\$ 202,20
3	Forma simples para chocolate - bombons médios - 24 cavidades - medidas aproximadas de cada cavidade são diâm.: 3,85cm x alt.: 2,3cm, com um peso médio de 23 g, material – acetato – lavavel – cor transparente	unid	20	R\$ 3,26	R\$ 65,27
4	Suporte para ovo 350g médio alongado material: plástico - dimensões: 8 x 4,5 x 5,5 cm	unid	200	R\$ 1,74	R\$ 347,33
5	Saco express 39x39cm para ovos de 350g a 500g - medidas aproximadas: 39 cm x 39 cm – metalizado – estampas e cores variadas	unid	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
6	Papel chumbo 12x12cm prata p/ bombom e trufa com 300und – cor prata	pct	1	R\$ 20,22	R\$ 20,22
7	Papel chumbo 12x12cm prata p/ bombom e trufa com 300und – cor - dourado	pct	1	R\$ 20,98	R\$ 20,98
8	Laço mágico pronto grande maxi 24x50cm - fita plástica em polipropileno - cores variadas	unid	200	R\$ 1,21	R\$ 241,39
TOTAL				R\$ 60,73	R\$ 1.344,45
TOTAL GERAL – Lote 1 + Lote 02				R\$ 399,92	R\$ 8.765,47

2.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria de Assistência Social

Rua José Joaquim Nogueira, 63 - Centro.

Tel.: (12) 3972-0129 e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

4.5. Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

4.6.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria de Assistência Social

Rua José Joaquim Nogueira, 63 - Centro.

Tel.: (12) 3972-0129 e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br

- 4.6.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 4.6.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 4.6.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.6.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 4.6.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 4.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 4.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 4.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 4.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global por lote**.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 real (um real).
- 5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria de Assistência Social

Rua José Joaquim Nogueira, 63 - Centro.

Tel.: (12) 3972-0129 e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora. (quando for o caso).

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria de Assistência Social

Rua José Joaquim Nogueira, 63 - Centro.

Tel.: (12) 3972-0129 e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br

6.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **01 hora**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria de Assistência Social

Rua José Joaquim Nogueira, 63 - Centro.

Tel.: (12) 3972-0129 e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Serviços (AS) ou Autorização de Fornecimento (AF)), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Autorização de Serviços (AS) ou Autorização de Fornecimento (AF) ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento estão dispostas no Anexo II - Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As referidas despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria de Assistência Social

Rua José Joaquim Nogueira, 63 - Centro.

Tel.: (12) 3972-0129 e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br

Recurso Federal - Fonte 05 – Ficha 318 – Material de Consumo

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

11.1. As condições e prazos de execução do objeto e os seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos no Anexo II - Termo de Referência que integram este aviso como anexo

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações das partes estão dispostas no Anexo II - Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 438/2024.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site da prefeitura Municipal de Santa Branca endereço eletrônico <https://www.santabranca.sp.gov.br> e na Plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET.

Links: <http://santabranca.sp.gov.br/licitacoes/> - <http://santabranca.sp.gov.br/diario-oficial/> - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 - https://novobbmnet.com.br/?gclid=EAIaIQobChMI1seoiLXA6gIVUYCRCh2jMQkvEAAYASAAEgKS7fD_BwE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria de Assistência Social

Rua José Joaquim Nogueira, 63 - Centro.

Tel.: (12) 3972-0129 e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br

14.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.3.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.3.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.4. As providências dos subitens 14.3.1 e 14.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

14.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.13. Poderá a Prefeitura Municipal de Santa Branca revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.14. A Prefeitura Municipal de Santa Branca deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.15. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.16. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Branca.

14.17. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.18. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.18.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria de Assistência Social

Rua José Joaquim Nogueira, 63 - Centro.

Tel.: (12) 3972-0129 e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br

14.18.2. ANEXO II - Termo de Referência;

14.18.3. ANEXO III – Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

14.18.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

14.18.4. ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar

Santa Branca, ____ de _____ de 2025.

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Patrícia Aparecida Pereira de Galvão França
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria de Assistência Social

Rua José Joaquim Nogueira, 63 - Centro.

Tel.: (12) 3972-0129 e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal- SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;

1.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União;

1.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

1.2.5. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7. Certidão de **regularidade Municipal**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria de Assistência Social

Rua José Joaquim Nogueira, 63 - Centro.

Tel.: (12) 3972-0129 e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2. Qualificação Técnica

2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

2.2. Para fins de comprovação do item acima, será exigido Atestado de Capacidade Técnica.

2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

2.4. Para comprovação de capacidade técnica operacional, não haverá imposição de quantitativos mínimos.

2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

2.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

2.7. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

2.8. A apresentação de Alvara Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa vencedora, expedido pela autoridade Sanitária estadual, Municipal ou do distrito Federal. – **Para Lote 01**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria de Assistência Social

Rua José Joaquim Nogueira, 63 - Centro.

Tel.: (12) 3972-0129 e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br

1.- Objeto:

1.1. Aquisição de materiais para o desenvolvimento das atividades do Projeto - “Oficina de Ovos de Páscoa 2025”, **que ocorrerá em dia a ser determinado, antes do dia 20 de abril (Páscoa)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Barra de chocolate ao leite - peso líquido: 2,1 kg ingredientes: feita com ingredientes de alta qualidade: açúcar, leite em pó, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, cacau em pó, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante, apresentar um sabor doce e suave, com notas cremosas que se destacam no paladar. A barra deve ter uma textura macia .Embalada de forma a preservar a frescura e a qualidade do chocolate, protegendo-o da umidade e da luz. O produto deve possuir uma data de validade que garanta a sua conservação.	barras	25
2	Barra de chocolate meio amargo - peso líquido: 2,1 kg ingredientes: feita com ingredientes de alta qualidade: açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, leite em pó, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. A barra deve ter uma textura macia .Embalada de forma a preservar a frescura e a qualidade do chocolate, protegendo-o da umidade e da luz. O produto deve possuir uma data de validade que garanta a sua conservação	barras	25
3	Flocos de arroz granulados. Ingredientes farinha de arroz, extrato de malte, açúcar, sal, antiumectante carbonato de cálcio ins 170i e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos – pct 500 gr	pct	10
4	Castanha de caju granulada torrada – pct 1kg	PCT	5
LOTE 02			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA****Secretaria de Assistência Social**

Rua José Joaquim Nogueira, 63 - Centro.

Tel.: (12) 3972-0129 e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Forma simples p/ ovo de páscoa liso 350g - comprimento x largura x altura - 24 cm x 18 cm x 5 cm , diâmetro - 30 cm – material - acetato - cor - transparente	uni	40
2	Forma simples para chocolate - bombons quadrados médios - 28 cavidades - medidas aproximadas de cada cavidade são 2,7 mm de comprimento, 2,7 mm de largura e 1,9 mm de altura, com um peso médio de 13 g, material – acetato – lavavel - cor transparente	unid	20
3	Forma simples para chocolate - bombons médios - 24 cavidades - medidas aproximadas de cada cavidade são diâm.: 3,85cm x alt.: 2,3cm, com um peso médio de 23 g, material – acetato – lavavel – cor transparente	unid	20
4	Suporte para ovo 350g médio alongado material: plástico - dimensões: 8 x 4,5 x 5,5 cm	unid	200
5	Saco express 39x39cm para ovos de 350g a 500g - medidas aproximadas: 39 cm x 39 cm – metalizado – estampas e cores variadas	unid	200
6	Papel chumbo 12x12cm prata p/ bombom e trufa com 300und – cor prata	pct	1
7	Papel chumbo 12x12cm prata p/ bombom e trufa com 300und – cor - dourado	pct	1
8	Laço mágico pronto grande maxi 24x50cm - fita plástica em polipropileno - cores variadas	unid	200

2.-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O material solicitado é necessário para o desenvolvimento das atividades do Projeto - “Oficina de Ovos de Pascoa 2025” que se enquadra nos serviços da Proteção Social Básica desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, os quais estão tipificados conforme resolução do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS – Resolução 109 de 11 de novembro de 2009, que preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

Projeto - “Oficina de Ovos de Pascoa 2025”, na modalidade presencial, tem por objetivo proporcionar os beneficiários atendidos pela Secretaria de Assistência Social a oportunidade de aprenderem a produzir os ovos de páscoa para a própria família. Além disso, ao aprender a confecção de ovos de páscoa, eles também



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria de Assistência Social

Rua José Joaquim Nogueira, 63 - Centro.

Tel.: (12) 3972-0129 e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br

terão a perspectiva de gerar uma fonte de renda extra para a família, não apenas no período da Páscoa, mas durante todo o ano, além de viabilizar o ingresso e a permanência com êxito da população em situação de vulnerabilidade social, visando sua inclusão educativa e sua promoção social e econômica o que atende à necessidade pública de promover a inclusão social e econômica destas pessoas, promovendo um meio para a socialização dos munícipes, com o fortalecimento dos vínculos comunitários, bem como uma possível fonte de renda.

Assim, considerando os benefícios de tal oficina, se faz necessária a garantia dos insumos necessários para a efetivação da oficina.

3.- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1-Trata-se de aquisição de bem comum, mediante Dispensa de Licitação, com divulgação no Diário Oficial do Município e site do Município.

4.-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega é de 10 dias úteis contados da Autorização de Fornecimento, com o local de entrega sendo o CSE - Praça Waldemar Salgado, S/N, Centro - Santa Branca-SP, CEP: 12.380-000.

O Município de Santa Branca não paga por frete nem visita técnica.

5.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- São obrigações da Contratante:

5.1.1- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.2- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.4- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2- Efetuar a entrega do objeto / serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria de Assistência Social

Rua José Joaquim Nogueira, 63 - Centro.

Tel.: (12) 3972-0129 e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br

7.- DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias úteis onde será efetuado através de crédito em Conta Corrente;

Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF (autorização de fornecimento) / AS (autorização de serviço) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;

As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Santa Branca, 12 de março de 2025.

Mary Cristina Figueiredo de Oliveira

Assessor 1

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 16/2025** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria de Assistência Social

Rua José Joaquim Nogueira, 63 - Centro.

Tel.: (12) 3972-0129 e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br

- a) Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

Local e data.

(Nome do representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025 – PROCESSO Nº 501/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO – “OFICINA DE OVOS DE PÁSCOA 2025”

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do fornecedor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA****Secretaria de Assistência Social**

Rua José Joaquim Nogueira, 63 - Centro.

Tel.: (12) 3972-0129 e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br

CNPJ:	Nome da empresa:		
Endereço:		Nº	
Complemento:		CEP:	
Bairro:		Cidade/Estado:	
Telefone:		E-mail:	
Banco (nome e nº) / Agência e Conta Corrente:			

A empresa supracitada propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Santa Branca, em estrito cumprimento ao previsto no aviso da dispensa em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (**Anexo II** do aviso):

Nos moldes do Anexo II.

Item	Descrição e especificação do produto	Marca /Modelo	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	*****	*****	*****	*****	*****	*****
02	*****	*****	*****	*****	*****	*****
03	*****	*****	*****	*****	*****	*****

Total geral: R\$ *****

- a) A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no aviso.
- b) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de dispensa de licitação.
- c) Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- d) Declaro, que a empresa está enquadrada como ME, EPP, MEI? () SIM () NÃO

Nome do Administrador:
CPF:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Local e data:

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria de Assistência Social

Rua José Joaquim Nogueira, 63 - Centro.

Tel.: (12) 3972-0129 e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Branca	
Unidade executora / Setor requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social	
Responsável: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França	Matrícula: 13.505
E-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br	Processo:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

O material solicitado é necessário para o desenvolvimento das atividades do Projeto - “Oficina de Ovos de Páscoa 2025” que se enquadra nos serviços da Proteção Social Básica desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, os quais estão tipificados conforme resolução do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS – Resolução 109 de 11 de novembro de 2009, que preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Projeto - “Oficina de Ovos de Páscoa 2025”, **ocorrerá em dia a ser determinado, antes do dia 20 de abril (Páscoa)** na modalidade presencial, tem por objetivo proporcionar os beneficiários atendidos pela Secretaria de Assistência Social a oportunidade de aprenderem a produzir os ovos de páscoa para a própria família. Além disso, ao aprender a confecção de ovos de páscoa, eles também terão a perspectiva de gerar uma fonte de renda extra para a família, não apenas no período da Páscoa, mas durante todo o ano, além de viabilizar o ingresso e a permanência com êxito da população em situação de vulnerabilidade social, visando sua inclusão educativa e sua promoção social e econômica o que atende à necessidade pública de promover a inclusão social e econômica destas pessoas, promovendo um meio para a socialização dos munícipes, com o fortalecimento dos vínculos comunitários, bem como uma possível fonte de renda.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O item em questão encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, segundo a indicação: 7.31 – Eventos e atividades organizadas para fins educacionais, culturais, comerciais ou de entretenimentos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria de Assistência Social

Rua José Joaquim Nogueira, 63 - Centro.

Tel.: (12) 3972-0129 e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br

Os itens deverão ser entregues conforme as especificações apontadas no descritivo estabelecido neste estudo técnico preliminar e no termo de referência, bem como no edital subjacente.

Os itens deverão ser entregues no prazo de 10 dias, contados da Autorização de Fornecimento, com o local de entrega sendo o CSE - Praça Waldemar Salgado, S/N, Centro - Santa Branca-SP, CEP: 12.380-000.

Os materiais deverão ser entregues sem rasgados, ou com marcas de violação ou uso anterior, devendo serem novos e em perfeito estado.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

A estimativa das quantidades foi realizada tendo em vista na quantidade para a fabricação de 200 ovos de pascoa de 350gr recheados com bombons, sendo estes os seguintes:

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT .
1	Barra de chocolate ao leite - peso líquido: 2,1 kg ingredientes: feita com ingredientes de alta qualidade: açúcar, leite em pó, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, cacau em pó, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante, apresentar um sabor doce e suave, com notas cremosas que se destacam no paladar. A barra deve ter uma textura macia .Embalada de forma a preservar a frescura e a qualidade do chocolate, protegendo-o da umidade e da luz. O produto deve possuir uma data de validade que garanta a sua conservação.	barras	25
2	Barra de chocolate meio amargo - peso líquido: 2,1 kg ingredientes: feita com ingredientes de alta qualidade: açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, leite em pó, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. A barra deve ter uma textura macia .Embalada de forma a preservar a frescura e a qualidade do chocolate, protegendo-o da umidade e da luz. O produto deve possuir uma data de validade que garanta a sua conservação	barras	25
3	Flocos de arroz granulados. Ingredientes farinha de arroz, extrato de malte, açúcar, sal, antiumectante carbonato de cálcio ins 170i e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos – pct 500 gr	pct	10
4	Castanha de caju granulada torrada – pct 1kg	PCT	5

LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria de Assistência Social

Rua José Joaquim Nogueira, 63 - Centro.

Tel.: (12) 3972-0129 e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br

1	Forma simples p/ ovo de páscoa liso 350g - comprimento x largura x altura - 24 cm x 18 cm x 5 cm , diâmetro - 30 cm – material - acetato - cor - transparente	uni	40
2	Forma simples para chocolate - bombons quadrados médios - 28 cavidades - medidas aproximadas de cada cavidade são 2,7 mm de comprimento, 2,7 mm de largura e 1,9 mm de altura, com um peso médio de 13 g, material – acetato – lavavel - cor transparente	unid	20
3	Forma simples para chocolate - bombons médios - 24 cavidades - medidas aproximadas de cada cavidade são diâm.: 3,85cm x alt.: 2,3cm, com um peso médio de 23 g, material – acetato – lavavel – cor transparente	unid	20
4	Suporte para ovo 350g médio alongado material: plástico - dimensões: 8 x 4,5 x 5,5 cm	unid	200
5	Saco express 39x39cm para ovos de 350g a 500g - medidas aproximadas: 39 cm x 39 cm – metalizado – estampas e cores variadas	unid	200
6	Papel chumbo 12x12cm prata p/ bombom e trufa com 300und – cor prata	pct	1
7	Papel chumbo 12x12cm prata p/ bombom e trufa com 300und – cor - dourado	pct	1
8	Laço mágico pronto grande maxi 24x50cm - fita plástica em polipropileno - cores variadas	unid	200

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando tratar-se de um material de consumo e que será utilizado para as aulas, consideramos que a única solução possível trata-se da aquisição destes materiais, não tendo sido identificadas outras alternativas.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Foram utilizados para a estimativa de valor desta contratação os incisos I, III e IV do art. 5º- Decreto Municipal 405/2023 O valor estimado da contratação é Lote 01- **R\$ 7.421,02** e Lote 02- R\$ 1.344,45, **totalizando em R\$ 8765,47 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)** . Os valores detalhados encontram-se anexos no Mapa de Preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de uma contratação por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA de sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, realizada com os quantitativos e especificações baseado na quantidade para a fabricação de 200 ovos de páscoa de 350gr recheados com bombons.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria de Assistência Social

Rua José Joaquim Nogueira, 63 - Centro.

Tel.: (12) 3972-0129 e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br

Embora tratar-se de itens que poderiam ser adquiridos de forma unitária, consideramos que o baixo valor total estimado, bem como quantitativos reduzidos para alguns itens, poderiam ser prejudiciais para a viabilidade da transação. Assim, considerando o valor total, bem como a possibilidade da entrega em remessa única possibilitar a garantia da entrega e um menor gasto com frete para os fornecedores, indicamos que a contratação seja realizada em um Lote.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta aquisição de materiais para o desenvolvimento das atividades do Projeto - “Oficina de Ovos de Pascoa 2025” proporcionar os beneficiários atendidos pela Secretaria de Assistência Social a oportunidade de aprenderem a produzir os ovos de páscoa para a própria família, oportunizando assim que estes tenham contato com a prática da atividade e, assim, possam adquirir o conhecimento - que poderá ser utilizado para finalidades recreativas, financeiras ou mesmo para o fortalecimento do convívio social, bem como a economicidade na gestão dos recursos públicos, o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e o estímulo ao desenvolvimento nacional sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Considerando-se que há espaço adequado para a oficina no momento no CSE, e a disponibilidade voluntária de um oficineiro, não é necessária a tomada de nenhuma providência além.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação correlata nos serviços da Proteção Social Básica desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, os quais estão tipificados conforme resolução do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS – Resolução 109 de 11 de novembro de 2009, que preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Não foram encontrados prejuízos significativos ao meio ambiente nesta contratação, tendo em vista o quantitativo e o fato dos itens não serem danosos ao meio ambiente. Os materiais serão utilizados em sua totalidade, com os materiais que sobraem, serão descartados de modo adequado e reciclável. Ainda, tal contratação está em conformidade com a Agenda 2030, atuando no caminho do trabalho decente e crescimento econômico, redução das desigualdades e erradicação da pobreza.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria de Assistência Social

Rua José Joaquim Nogueira, 63 - Centro.

Tel.: (12) 3972-0129 e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br

Considerando os elementos apontados neste estudo, bem como a disponibilidade financeira e a necessidade do produto para a manutenção das oficinas, considero esta aquisição como plenamente viável e possível.

INTEGRANTE REQUISITANTE

Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França
Secretária Municipal da Assistência Social

AUTORIDADE COMPETENTE

Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França
Secretária Municipal da Assistência Social
Santa Branca, 12 de março de 2025